

- ⊙ **Tema 1219 – STJ.** Definir se é possível aplicar o princípio da fungibilidade recursal aos casos em que, embora cabível recurso em sentido estrito, a parte impugna a decisão mediante recurso de apelação. Situação: **afetado** em 20/10/23.
[LINK: TEMA 1219 - STJ](#)
- ⊙ **Tema 1109 – STJ.** Não ocorre renúncia tácita à prescrição (art. 191 do Código Civil), a ensejar o pagamento retroativo de parcelas anteriores à mudança de orientação jurídica, quando a Administração Pública, inexistindo lei que, no caso concreto, autorize a mencionada retroação, reconhece administrativamente o direito pleiteado pelo interessado. **Tese firmada.** Data de publicação do acórdão de mérito: 02/10/2023.
[LINK: TEMA 1109 - STJ](#)
- ⊙ **Tema 1202 – STJ.** Possibilidade de aplicação da fração máxima de majoração prevista no art. 71, caput, do Código Penal, nos crimes de estupro de vulnerável, ainda que não haja a indicação específica do número de atos sexuais praticados. **Tese firmada.** Acórdão de Mérito publicado em 20/10/23.
[LINK: TEMA 1202 - STJ](#)
- ⊙ **Tema 1208 – STJ.** A reincidência pode ser admitida pelo juízo das execuções penais para análise da concessão de benefícios, ainda que não reconhecida pelo juízo que prolatou a sentença condenatória. **Tese firmada.** Acórdão de Mérito publicado em 20/10/23.
[LINK: TEMA 1208 - STJ](#)
- ⊙ **Tema 81 IRDR – TJMG.** A origem comum existente na ação de alimentos, na revisional, na exoneração e, também, no cumprimento de sentença torna prevento o relator que primeiro conhecer da matéria, ainda que já tenha havido coisa julgada formal na demanda originária. **Tese firmada.** Data da publicação do acórdão de mérito: 16/10/2023.
[LINK: TEMA 81 IRDR - TJMG](#)
- ⊙ **Tema 220 – STF. Tese.** É lícito ao Judiciário impor à Administração Pública obrigação de fazer, consistente na promoção de medidas ou na execução de obras emergenciais em estabelecimentos prisionais para dar efetividade ao postulado da dignidade da pessoa humana e assegurar aos detentos o respeito à sua integridade física e moral, nos termos do que preceitua o art. 5º, XLIX, da Constituição Federal, não sendo oponível à decisão o argumento da reserva do possível nem o princípio da separação dos poderes. Data de publicação do acórdão de mérito: 01/02/2016 Data do trânsito em julgado: 06/10/2023.
[LINK: TEMA 220 - STF](#)
- ⊙ **Tema 548 – STF. Tese.** 1. A educação básica em todas as suas fases - educação infantil, ensino fundamental e ensino médio - constitui direito fundamental de todas as crianças e jovens, assegurado por normas constitucionais de eficácia plena e aplicabilidade direta e imediata. 2. A educação infantil compreende creche (de zero a 3 anos) e a pré-escola (de 4 a 5 anos). Sua oferta pelo Poder Público pode ser exigida individualmente, como no caso examinado neste processo. 3. O Poder Público tem o dever jurídico de dar efetividade integral às normas constitucionais sobre acesso à educação básica. Data de publicação do acórdão de mérito: 20/04/2023. Data do trânsito em julgado: 17/10/2023.
[LINK: TEMA 548 - STF](#)
- ⊙ **Tema 1043 – STF. Tese.** É constitucional a utilização da colaboração premiada, nos termos da Lei 12.850/2013, no âmbito civil, em ação civil pública por ato de improbidade administrativa movida pelo Ministério Público, observando-se as seguintes diretrizes: (1) Realizado o acordo de colaboração premiada, serão remetidos ao juiz, para análise, o respectivo termo, as declarações do colaborador e cópia da investigação, devendo o juiz ouvir sigilosamente o colaborador, acompanhado de seu defensor, oportunidade em que analisará os seguintes aspectos na homologação: regularidade, legalidade e voluntariedade da manifestação de vontade, especialmente nos casos em que o colaborador está ou esteve sob efeito de medidas cautelares, nos termos dos §§ 6º e 7º do artigo 4º da referida Lei 12.850/2013; (2) As declarações do agente colaborador, desacompanhadas de outros elementos de prova, são insuficientes para o início da ação civil por ato de improbidade; (3) A obrigação de ressarcimento do dano causado ao erário pelo agente colaborador deve ser integral, não podendo ser objeto de transação ou acordo, sendo válida a negociação em torno do modo e das condições para a indenização; (4) O acordo de colaboração deve ser celebrado pelo Ministério Público, com a interveniência da pessoa jurídica interessada e devidamente homologado pela autoridade judicial; (5) Os acordos já firmados somente pelo Ministério Público ficam preservados até a data deste julgamento, desde que haja previsão de total ressarcimento do dano, tenham sido devidamente homologados em Juízo e regularmente cumpridos pelo beneficiado. Acórdão de Mérito Publicado - Publicado em 05/10/23. Trânsito em julgado em 17/10/2023.
[LINK: TEMA 1043 - STF](#)
- ⊙ **Tema 1063 – STJ –** O tema foi cancelado por decisão da Terceira Seção que, por unanimidade, desafetou o recurso especial nº 1.863.084/GO da condição de representativo da controvérsia, cancelando o Tema n. 1.063, que possuía a seguinte questão jurídica: “Examinar se é competência do Tribunal do Júri a desclassificação da modalidade dolosa pra a culposa do crime de homicídio praticado na direção de veículo automotor, quando comprovados a embriaguez e o desrespeito às regras de trânsito.” **Cancelado.** Data de afetação: 17/09/2020. Data do cancelamento: 17/10/2023.
[LINK: TEMA 1063 - STJ](#)
- ⊙ **Notícia -** Com apoio do STJ, a fim de garantir isonomia e evitar decisões conflitantes, tribunais firmam acordo para concentrar ações coletivas do TJPR, TJPB, TJRO e TJMT sobre a recuperação judicial da 123 Milhas no TJMG.
[LINK: NOTÍCIA](#)